LEI Nº 5.342 DE 08 DE MARÇO DE 2007

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO CONCEDIDO PELA LEI Nº 4.184, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1°, da Lei n.º 4.184 de 08 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1°...

...

QUADRA N.° 505 *AREA*

...

Lote n.° 11 – Sebastião de Moura Bernardes e Outra.....360,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 08 de março de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES